



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

CONSIDERANDO as justificativas expostas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 108/2021, conforme Ata nº 001/2022 acompanhado dos documentos exigidos no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a existência de autorização legislativa através da Lei Municipal nº 3.990/2022;

CONSIDERANDO a autorização do ordenador de despesas.

Com amparo no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.990/2022 justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público uma vez que estão presentes os requisitos descritos no artigo 31, inciso II, do Marco Regulatório:

a) No Município de Serafina Corrêa existe somente uma associação com a finalidade descrita no objeto da parceria.

b) Existe autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal nº 3.990/2022, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Serafina Corrêa, RS, 25 de março de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal